

SEÇÃO V
DAS OBRIGAÇÕES DA CENTRAL DE REGISTROS S.A. E DA BOLSA

Artigo 515-X — A Central de Registros S.A. indicará na "Ordem de Entrega" o valor da operação e, em relação ao recolhimento do tributo, a identificação do Banco receptor, a data e o número da autenticação da guia de recolhimento (Lei nº 6.374/89, artigo 75, I).

Artigo 515-Y — A Central de Registros S.A. e a Bolsa exibirão todos os documentos e prestarão as informações necessárias à fiscalização, relacionados com as operações realizadas, sem prejuízo da observância de outras exigências estabelecidas pela Secretaria da Fazenda (Lei nº 6.374/89, artigo 75, I).

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1993.

Republicado por ter saído com incorreções

São Paulo, 8 de novembro de 1993

Ofício GS/CAT nº 1667/93

Senhor Governador

Tenho a hora de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que estabelece disciplina fiscal relativa a operações com produtos agrícolas realizadas por intermédio de Bolsas de Cereais, desde que esses produtos sejam negociados mediante emissão de títulos denominados Certificados de Mercadorias com Emissão Garantida (CM-G), garantidos por instituição financeira.

O projeto concede diferimento do lançamento do imposto incidente nessas operações para o momento em que ocorrer a entrega física ou simbólica da mercadoria ao adquirente final, identificado na "Ordem de Entrega" emitida pela Central de Registro S/A. Estabelece a base de cálculo aplicável à espécie, permite a transferência do crédito que o estabelecimento produtor depositante eventualmente tenha ao adquirente final da mercadoria e dispensa o cumprimento de várias obrigações acessórias pelas partes envolvidas na negociação.

A proposta abrange somente as operações realizadas com produtos primários agrícolas e condiciona o benefício ao depósito prévio desses produtos em armazém geral credenciado pela Instituição Financeira garantidora das operações.

A medida tem por fundamento o apoio do Governo de Vossa Excelência à política de fomento à produção agrícola, principalmente no que concerne ao incentivo ao produtor rural que, pelo mecanismo de emissão do "Certificado de Mercadoria com Emissão Garantida", poderá negociar a sua safra sem depender de financiamentos bancários.

Expostos os lineamentos básicos da anexa minuta de decreto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Eduardo Maia de Castro Ferraz — Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor Luiz Antonio Fleury Filho

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Nesta

DECRETO Nº 37.983, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993

Oficializa o IX Encontro Estadual de Defesa do Consumidor

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do proposto pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania em Exposição de Motivos,

Decreta:

Artigo 1º - Fica oficializado o IX Encontro Estadual de Defesa do Consumidor, a realizar-se nos dias 1º e 2 de dezembro de 1993, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2º de dezembro de 1993.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Michel Temer

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 30-11-93

Designando para integrarem a Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, sem prejuízo do exercício de suas funções:

- a) Presidente - Marcia Maria Mani.
 - b) Membros - Deolinda Saes França de Aguiar, que responderá pela Presidência nos impedimentos da titular; Thereza Shiroma.
 - c) Suplentes - 1ª Terezinha de Deus; 2ª Maria Celina Baracho Martins.
- Fica revogada a Portaria de 3, publicada no D.O. de 4-7-92.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Processo GG-1.579-93 - A Comissão de Julgamento da Concorrência 3-93 comunica que torna insubsistente seu Comunicado datado de 30-11 e publicado no Diário Oficial do Estado de 1-12-93, em face da desistência da agência Interação Propaganda Internacional S/C Ltda., quanto ao recurso interposto contra o julgamento realizado em 25 e publicado no Diário Oficial do Estado de 26-11-93.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despacho do Procurador do Estado Assessor Chefe

Processo 17/93 - ATL - À vista das informações e nos termos do pronunciamento retro, considero aprovado, de conformidade com o demonstrativo de fls. 191, o reajuste do preço do garrafão de água mineral fornecido pela empresa França Distribuidora de Águas Minerais Ltda.

Processo 19/93 - ATL - À vista das informações e nos termos do pronunciamento retro, considero aprovado, de conformidade com o demonstrativo de cálculos de fls. 156/157, os reajustes dos preços dos serviços de tiragem de cópias que a Xerox Industrial e Comercial S/A. levou a efeito nos meses de setembro, outubro e novembro de 1993.

CASA MILITAR

Extrato de Reajuste

Processo GG-1.455-93

Contrato CMIL 5-93

Contratante - Administração da Casa Militar

Contratada - SAT - Sistemas Avançados de Telemática S/A

Objeto - Reajustamento de preços, relativo ao fornecimento e instalação de uma Central Privada de Comutação Telefônica no FUSSESP, a contar de 3-11-93

Vigência - 3-11-93 a 2-11-94

Valor da Despesa para 1993 - CR\$ 5.184.571,16

Classificação da Despesa - U.D. 007.002.001 - Administração da Casa Militar, Elemento 4120, Item 34, Atividade 137 - Serviços de Telecomunicação.

Data do Reajuste - 30-11-93

Planejamento e Gestão

Secretário

José Fernando da Costa Boucinhas

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 3º Termo Aditivo - 1ª Prorrogação e Alterações das Cláusulas de Prazo, do Preço e dos Recursos

Contrato - 4/92-GS.

Processo SPG-687/92.

Parecer Jurídico CJ-SPG 623/93.

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada - Ondafone Sistemas de Comunicações S/C Ltda.

Aditamento - Cláusula Terceira - Do Prazo - Vigência a partir de 29-10-93 até 28-10-94. Cláusula Quarta - Do Preço - Preços mensais de CR\$ 3.261,40 a partir de 29-8-93, CR\$ 4.369,30 a partir de 29-9-93 e CR\$ 5.860,10 a partir de 29-10-93.

Cláusula Sétima - Dos Recursos - Valor total estimado - CR\$ 832.547,30. Em 1992 - CR\$ 1.266,50. Em 1993 - CR\$ 29.414,80. Cód. 29.01.001 - Gabinete do Secretário - Cat. de Prog. 03.09.021.2.861.0001 - Coordenação e Administração Geral da Pasta, Apoio Técnico Administrativo - SE. 3.1.3.2.9.9 - Diversos Serviços e Encargos Outros. Para 1994 - CR\$ 801.866,00.

Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 29-10-92, e de seus Termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura - 4-11-93.

Extrato do 5º Termo Aditivo - 3ª Prorrogação e Alterações das Cláusulas de Prazo, do Preço e dos Recursos

Contrato - 506/90-GS.

Proc. SPG-1600/90 Vol. II.

Parecer Jurídico CJ-SPG 633/93.

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada - Milmar Indústria e Comércio Ltda.

Aditamento - Cláusula Quarta do Prazo - A partir de 30-11-93 a 29-11-94. Cláusula Quinta - do Preço - Valor mensal - CR\$ 34.116,81. Cláusula Oitava - Dos Recursos - Valor estimado - CR\$ 4.519.446,16. Em 1990 - CR\$ 45,47. Em 1991 - CR\$ 1.128,17. Em 1992 - CR\$ 10.538,98. Em 1993 - CR\$ 181.281,54. Cód. 29.01.001 - Gabinete do Secretário - Cat. de Prog. 03.09.040.2.298-0000 - Planejamento Regional - SE 3.1.3.2.9.9 - Diversos Serviços e Encargos - Outros. Para 1994 - CR\$ 4.326.452,00.

Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 30-11-90 e de seus Termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura - 8-11-93.

Extrato do 4º Termo Aditivo - Alterações das Cláusulas dos Preços de los Recursos

Contrato - 153/90-G.S.

Processo - SEP 0058/90 Vol. II

Parecer Jurídico CJ - SPG 657/93

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada - Lemac S/A Indústria Heliográfica.

Aditamento - Cláusula Terceira - Do Preço - Preço unitário para rolo de papel heliográfico preto fino, 80 gramas, medindo 1,00 x 30,00 é de CR\$ 5.035,35 + I.P.I. de CR\$ 906,36 e para o galão de amoníaco com 45 litros é de CR\$ 1.506,19 a partir de 13-10-93. Cláusula Sexta - Dos Recursos - Valor total estimado - CR\$ 20.829.597,08. Em 1990 - CR\$ 2.152,50. Em 1991 - CR\$ 7.894,74. Em 1992 - CR\$ 72.001,03. Em 1993 - CR\$ 2.080.208,81. Cód. 29.01.001 - Gabinete do Secretário. Cat. de Prog. 07.09.040.2.096.0001 - Plano Cartográfico do Estado de São Paulo Mapas Municipais SE 3.1.2.0.9.0 - Outros Materiais de Consumo. Para 1994 - CR\$ 18.667.340,00.

Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 13-7-90, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura - 4-11-93.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 5º Termo Aditivo - Alteração da Cláusula do Valor e Recursos

Contrato - 1/91 - G.S.

Proc. SPG - 1189/91 - A.P.2.

Parecer CJ-SPG - 599/93.

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada - Banessa S/A - Serviços Técnicos e Administrativos.

Aditamento - Cláusula Terceira - Do Valor e Recursos. Valor total estimado - CR\$ 333.255.377,33. Em 1991 - CR\$ 1.414,07. Em 1992 - CR\$ 22.046.444,14. Em 1993 - CR\$ 309.794.854,51. Em 1993 - CR\$ 309.794.854,51, Cód. 29.01.001 - Gabinete do Secretário, Cat. de Prog. 03.09.021.2.861.0001 - Coordenação e Administração Geral da Pasta, Apoio Técnico Administrativo - S.E. 3.1.3.2.9.9 - Diversos Serviços e Encargos - Outros.

Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 12-8-91 e prorrogado a partir de 1º-1-92 e 1º-1-93, e de seus Termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas e legislação vigente.

Assinatura - 24-11-93.

Extrato do 7º Termo Aditivo - Alterações das Cláusulas de Preço e dos Recursos

Contrato - 2/90-DA

Processo SPG - 531/90 - Vol. II

Parecer Jurídico CJ - SPG 627/93

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão

Contratada - Milmar Indústria e Comércio Ltda.

Aditamento - Cláusula quinta do Preço - Preço mensal - CR\$ 39.771,57 a partir de 4-10-93.

Cláusula sétima - Dos Recursos

Valor estimado - CR\$ 1.080.212,80

Em 1990 - CR\$ 308,44

Em 1991 - CR\$ 1.471,34

Em 1992 - CR\$ 15.158,61

Em 1993 - CR\$ 287.992,441

Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.021.2.448.0000 - Serviços Administrativos - SE 3.1.3.2.9.9 - Diversos Serviços e Encargos - Outros

Para 1994 - CR\$ 775.282,00

Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 4-4-90 e dos seus termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura - 4-11-93

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato

Processo SPG 641/93

Nota de empenho - 35304 0179

Contratante - Coordenadoria de Programação Orçamentária

Contratada - Misaspel Comércio de Papéis Ltda.

Objeto - Aquisição de material de escritório

Prazo de entrega - 10 dias

Valor CR\$ 811.416,73

Classificação de recursos - 29.01.004 - Coordenadoria de Programação Orçamentária - Elemento Econômico - 3120.90

Categoria de Programação - 03.09.040.2 - 022 - Ação 0002

Assinatura - 24-11-93

Processo SPG 641/93

Nota de empenho - 35304 0178

Contratante - Coordenadoria de Programação Orçamentária

Contratada - Marapoama Distribuidora de Mat. p/ Escritório Ltda.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 - São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

ASSINATURAS

- Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

PUBLICIDADE LEGAL

- Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

VENDA AVULSA

- EXEMPLAR DO DIA: CR\$ 220,00 - EXEMPLAR ATRASADO: CR\$ 440,00

FILIAIS - CAPITAL

• REPÚBLICA

- Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516

• SÃO BENTO

- Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

• ARACATUBA

- (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130

• BAURURU

- (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

• CAMPINAS

- (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954

• GUARATINGUETÁ

- (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80

• MARÍLIA

- (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803

• PRESIDENTE PRUDENTE

- (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109

• RIBEIRÃO PRETO

- (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378

• SANTOS

- (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Hebias, 368 - Salas 511 e 513

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947

• SOROCABA

- (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - salas 51 e 52



DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Eglauber Lino Mirabelli Grilli